

**TERMO DE REFERENCIA Nº 01/2023**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PORTAL DA TRANSPARENCIA**

**1 – Preâmbulo**

**1.1** Solicitação de proposta comercial para empresa interessadas enviar ao Igaprev \_ Igarassu Previdencia, proposta para locação de software para reimplantação do portal da transparencia do instituto previdenciário, com base na lei nº 8.666/93, por meio de procedimento de dispensa de licitação.

**2 – DO OBJETO**

**2.1** – O objeto do presente Termo de Referencia é a **Cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, e-SIC (Sistema eletrônico de Informação ao Cidadão), Ouvidoria Municipal, Carta de Serviços ao Usuário (CSU) e do Sítio Eletrônico Oficial Instituto de Previdência de Igarassu englobando desenvolvimento, hospedagem, suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resoluções TC nº 122/2021 e 157/2021 do Tribunal de Contas de Pernambuco, que disciplinam a Transparência Pública e os critérios e diretrizes para controle interno e externo, visando atender as necessidades técnicas e operacionais da instituição.**

**2.2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.2.1** – Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos e prazos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93.

**2.2.2**– Os serviços de implantação das ferramentas informatizadas e do treinamento dos usuários deverão ser realizados conforme descrito neste termo de referencia, e não poderão ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega do seu Banco de Dados, devendo, após este prazo, estarem todas as ferramentas informatizadas (softwares) em pleno funcionamento.

**2.3** – O valor estimado da contratação é de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

**2.4** – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

04 122 7005 2123 Gestão Administrativa do Igaprev  
339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

**3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar desta dispensa interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desejado que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação de empresa:

**I** – Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer

que seja sua forma de constituição;

**II** – Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

**III** – Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87, da lei 8.666/93.

**IV** – Cujos administradores e/ou acionistas, detentores do controle do estabelecimento participantes desta licitação, que possuam qualquer vínculo direto ou indireto com a Contratante ou com o responsável por este procedimento, nos Termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

## **6 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 – A proposta comercial deverá:

**I** – ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada em todas as suas laudas.

**II** – conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

- a) A razão social da empresa interessada;
- b) O(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- c) Os preços como seguem:
  - c.1)** Valor Mensal e Valor Global da Proposta;

6.2 – O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias.

6.3 – Em caso de divergência entre o valor expressa em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.4 – No valor da proposta ofertada, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto contratado.

## **7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de EMPRESA individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2 – A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:**

**7.1.2.1** – Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de

direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu objeto de natureza semelhante ao pretendido, sem qualquer restrição na execução dos serviços.

**7.1.2.2** – O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

**7.1.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:**

7.1.3.1 – Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 03 (três) meses da solicitação da dispensa, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) simples, deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos cíveis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.1.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:**

7.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**7.1.4.2.** Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

**7.1.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil;

**7.1.4.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

**7.1.4.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (prazo de validade de seis meses, contados a partir da emissão da certidão, quando não constar outro prazo de validade impresso no documento) referente aos Tributos Mobiliários;

**7.1.4.6.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa;

**7.1.4.7.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

**7.1.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa)

**7.1.4.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.5– Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente.

– O Contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

## **8. Do contrato**

- 8.1 - O Prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 8.2 hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais ofertantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 8.3 – O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificado, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **9 – DOS PREÇOS**

O preço que vigorará no contrato, será o proposto e que melhor atenda as necessidades do Igaprev.

- 9.1 - O preço referido no item acima estará incluído todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração da contratação, incluído deslocamento acaso necessário.
- 9.2 Os preços contratados, nos termos da legislação vigente, serão reajustáveis a cada doze (12) meses, salvo a hipótese de alteração legal, caso em que os preços serão reajustados pela variação do INPC, tomando-se por mês base para cálculo da entrega das propostas.

## **10 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PRAZOS**

- 10.1– O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável da fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 10.2– O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 10.3– A Administração rejeitará no todo ou em parte serviço executado em desacordo com o contrato.
- 10.4– Prazo de Execução dos Serviços: Os serviços objeto da presente dispensa deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da autorização de serviços, podendo tal prazo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos e prazos previstos no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 10.5– Prazo de implantação de treinamento dos usuários: Os serviços de implantação das ferramentas informatizadas e do treinamento dos usuários deverão ser realizados conforme

descrito neste edital e seus anexos, e não poderão ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega, pela contratante de seu Banco de Dados, devendo, após este prazo, estarem todas as ferramentas informatizadas (softwares) em pleno funcionamento.

10.6 – O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## **11 - ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1- Todos os documentos e/ou correspondências entre o Igaprev e a contratada, serão trocados através de expediente protocolado/email pelo órgão fiscalizador.

11.2- O Igaprev fornecerá em tempo hábil elementos suficientes e necessários à execução dos serviços.

## **12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1– Fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora, o fornecimento, instalação e configuração dos softwares necessários para o perfeito funcionamento do sistema contratado, com exceção do Sistema Operacional.

12.2– O gerenciamento e administração do(s) servidor(es) disponibilizado(s) para o sistema contratado, incluindo a implementação de rotinas de backup, ficará a cargo única e exclusivamente da empresa vencedora.

12.3 – O sistema deverá ser acessado através dos programas de navegação (Navegadores) na rede mundial de computadores padrão no mercado, como Internet Explorer versão 7.0 ou superior, Mozilla Firefox, Google Chrome e outros.

12.4– O serviços deverá estar disponível 7 dias na semana e 24 horas por dia.

12.5– Em caso de problemas a contratada manterá equipe técnica necessária para o restabelecimento dos serviços, 24 horas por dia, 7 dias da semana com resolução do problema em até 4 (quatro) horas.

## **13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será mensal e o valor será transferido para conta corrente da contratada, sendo que o mesmo se dará até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente após a entrega da Nota Fiscal / Fatura, correspondente ao valor mensal, devendo estar a respectiva aprovada pelo Igaprev. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

## **14 – PENALIDADES**

14.1 – Multa por dia de atraso para o início dos serviços: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias.

14.2 – Multa por inexecução parcial da requisição: 10 % (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

14.3– Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do contrato, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

14.4- Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- a) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas;
- c) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;

14.5- Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA, praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

14.6- As Empresas ficam sujeitas às sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

14.7- As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

## **15 – CANCELAMENTO DO CONTRATO**

15.1- O Contrato poderá ser cancelado de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A EMPRESA não cumprir as obrigações do contrato.
- b) A EMPRESA não formalizar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Contrato.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) O preço registrado se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

15.2- Pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato.

15.3- A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

## **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1- É dever da EMPRESA detentora do Contrato junto a contratante regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social.

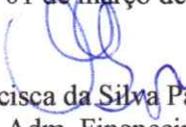
16.2- Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste termo de referência.

16.3- Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas pela lei 8.666/93. Fica eleito o foro da Comarca de Igarassu para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste termo e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

Igarassu, 01 de março de 2023.

  
Ezi Francisca da Silva Paulino  
Ass. Adm. Financeiro